



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2907003/2022**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022-SRP**

**DATA DE ABERTURA: 24/08/2022**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 07h00min DO DIA 24/08/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08h00min.**

**LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**

**Endereço Eletrônico: <http://bnccompras.com>.**

O Município de Novo Progresso/PA, por meio de sua Pregoeira, Scheila Luiza Lavall, instituída pela Portaria Nº 002/2022, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

**1.- OBJETO**

**11. - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS, GRAXAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO ANEXO I.**

**12. – Integram o presente edital os seguintes anexos:**

- Termo de Referência – Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão – BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

**2. - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.**

**2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.**

**2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.**



2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**

2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor



familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.17. - Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**2.17.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;**

**2.17.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);**

**2.17.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;**

**2.17.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;**

**2.17.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).**

**2.18. - A licitante fica proibida de subcontratar total ou parcial o OBJETO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).**

**2.19. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones/WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através do E-mail: <https://bnc.org.br>.**

### **3. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**31. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no site: <http://bnccompras.com>.**

**32. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

**33. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.**

**34. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.**

**35. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

**36. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.**

### **4. - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**



- 4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 511 - Valor unitário
  - 512 - Marca;
  - 513 - Fabricante;
- 5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 571 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **6. - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



- 6.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2. - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de centavo real.
- 6.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.
- 6.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. - *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*



- 6.14. - Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º; da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
  - b) por empresas brasileiras;



- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,



encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

**7.8.** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.9.** - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.10.** - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11.** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.12.** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. - DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

### **8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia dos documentos pessoais de identificação do representante legal (diretor, administrador ou sócios);
- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei; (todas as alterações, exceto quando o Contrato for consolidado)
- c) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em que conste expressamente a condição que será





comprovada, enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

**§2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V;
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo sugerido no Anexo VII.
- e) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **com assinatura reconhecida em cartório, OU assinatura digital**, este, desde que acompanhado de Nota Fiscal ou Contrato que evidencie o fornecimento do objeto, e que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação;

**§2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;
  - b.2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b.4) As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.



**8.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:**

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) Alvará Sanitário e de Funcionamento expedido pelo órgão competente de domicílio da empresa, referente ao corrente ano, ou dentro do prazo de validade.

**8.3.** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.4.** - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.5.** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.6.** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.7.** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1** - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2** - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



93. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

94. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

95. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

96. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. - DOS RECURSOS

10.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. **Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:**



a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

## **12. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**12.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do *site* <http://bnccompras.com>.

**12.1.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**12.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.1.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**12.2.** Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1.** As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal <http://bnccompras.com>.

**12.2.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.2.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.2.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

**12.2.6.** Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12.2.7.** Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.3.** Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente



poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço <http://bnccompras.com>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

### **13. - DA DOTAÇÃO**

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2022.

### **14. - DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, devidamente liquidada, através de ordem bancária em conta corrente em nome da contratada.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **15. - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.1 A aquisição dos materiais será de forma parcelada de acordo com as necessidades das secretarias e a entrega no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo setor competente.

### **16. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, e no endereço eletrônico <http://bnccompras.com>.

16.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

16.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

16.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.8. Por força da Resolução Administrativa nº 43/17, de 19/12/17 do – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter **CERTIFICADO DIGITAL – PJ** (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - CNPJ), para assinatura da Ata de Registro de Preços e de contratos, validando-



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.

**16.9. As empresas vencedoras terão o prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento do documento: Ata de Registro de Preços e Contratos, para devolução do mesmo com assinatura, conforme especificações no item 16.8.**

**16.10. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por meio do portal <http://bnccompras.com>, ou através do e-mail [licitacaonp@outlook.com](mailto:licitacaonp@outlook.com).**

Novo Progresso/PA, 09 de Agosto de 2022.

**SCHEILA LUIZA LAVALL**  
**PREGOEIRA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(PROJETO BÁSICO)**

**INTRODUÇÃO**

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada no fornecimento de óleo lubrificante, filtros, graxas e realizar manutenção preventiva da frota.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa em fornecimento de óleo lubrificante, filtros, graxas e realizar manutenção preventiva da frota. Com intuito de atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Novo Progresso - PA.

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, filtros e graxas, devido a necessidade de promover a manutenção preventiva da frota e outros componentes dos veículos, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários; e, atender necessidades das Secretarias, deste Município conforme pedido de abertura de procedimento licitatório em anexo.

1.2. Por fim, é importante destacar que as quantidades são meramente estimadas tendo em vista que a necessidade é eventual e será somente deferida após solicitação devidamente motivada.

**2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas, segue em anexo os itens a serem contratados:

**3. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

3.1. Os produtos deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;



3.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 48 (quarenta e horas) dias corridos, contados do recebimento da nota de autorização de despesa, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

4.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

4.1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

4.1.3. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.

4.1.4. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.1.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

#### **5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;

5.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

5.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

5.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança - Fatura e Nota Fiscal -, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;

6.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

**Novo Progresso- PA, 20 de julho de 2022**

  
Departamento de Compras



Pará

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	007.001.039	10W30- BL 20L Especificação: 10W30- BL 20L	GAL	46	850,08	39.103,68
2	007.001.047	140- NL 20L GL-5 Especificação: 140- NL 20L GL-5	GAL	20	955,48	19.109,60
3	007.001.042	15W-40 BB20L Especificação: 15W-40 BB20L	GAL	56	742,48	41.578,88
4	007.001.040	15W40 BOMB20LT TURBO Especificação: 15W40 BOMB20LT TURBO	GAL	150	749,23	112.384,50
5	007.001.231	2 TEMPOS CXC40F1/2L Especificação: 2 TEMPOS CXC40F1/2L	Lt	66	45,50	3.003,00
6	007.001.230	2 TEMPOS CXC80F1/5L Especificação: 2 TEMPOS CXC80F1/5L	Lt	10	64,98	649,80
7	007.001.043	4T CXC24F1L Especificação: 4T CXC24F1L	GAL	4	45,44	181,76
8	007.001.045	80W/90 -BL 20L Especificação: 80W/90 -BL 20L	GAL	30	897,80	26.934,00
9	007.001.046	85W/140-BL 20L Especificação: 85W/140-BL 20L	GAL	20	949,60	18.992,00
10	007.001.048	90-BL 20L GL-5 Especificação: 90-BL 20L GL-5	GAL	40	844,33	33.773,20
11	007.001.200	ABL4141 AR MOTOR Especificação: ABL4141 AR MOTOR	UND	10	111,13	1.111,30
12	007.001.201	ACP483 AR CONDICIONADO Especificação: ACP483 AR CONDICIONADO	UND	10	103,38	1.033,80
13	007.001.293	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR, ANTICORR Lt Especificação: ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR, ANTICORROSIVO E ANTICONGELAMENTO. 1 LT		40	35,41	1.416,40
14	007.001.191	AP 15W40 CI4 Especificação: AP 15W40 CI4	UND	20	1.020,63	20.412,60
15	007.001.227	AR CONDICIONADO B90 30M Especificação: AR CONDICIONADO B90 30M	UND	15	80,00	1.200,00
16	007.001.091	AR EXTERNO 600-181-6830-P-181191 Especificação: AR EXTERNO 600-181-6830-P-181191	UND	10	322,28	3.222,80
17	007.001.087	AR EXTERNO AP-9834 Especificação: AR EXTERNO AP-9834	UND	10	204,81	2.048,10
18	007.001.075	AR EXTERNO AP4440 Especificação: AR EXTERNO AP4440	UND	10	224,93	2.249,30
19	007.001.123	AR EXTERNO AR S9839 24280 Especificação: AR EXTERNO ARS9839 24280	UND	10	223,87	2.238,70
20	007.001.078	AR EXTERNO ARS 7993 Especificação: AR EXTERNO ARS 7993	UND	10	118,81	1.188,10
21	007.001.080	AR EXTERNO ARS5492 Especificação: AR EXTERNO ARS5492	UND	10	265,43	2.654,30
22	007.001.114	AR EXTERNO ARS5673 Especificação: AR EXTERNO ARS5673	UND	20	227,05	4.541,00
23	007.001.100	AR EXTERNO ARS9839 Especificação: AR EXTERNO ARS9839	UND	20	246,36	4.927,20
24	007.001.109	AR EXTERNO C17308 Especificação: AR EXTERNO C17308	UND	10	180,81	1.808,10
25	007.001.065	AR EXTERNO C25710/3 Especificação: AR EXTERNO C25710/3	UND	10	275,00	2.750,00
26	007.001.105	AR EXTERNO C27830/1 Especificação: AR EXTERNO C27830/1	UND	10	259,71	2.597,10
27	007.001.071	AR EXTERNO P630292 Especificação: AR EXTERNO P630292	UND	10	337,88	3.378,80
28	007.001.056	AR EXTERNO P777409 Especificação: AR EXTERNO P777409	UND	10	241,00	2.410,00
29	007.001.088	AR INTERNO AS-820 Especificação: AR INTERNO AS-820	UND	10	114,38	1.143,80
30	007.001.124	AR INTERNO AS R839 24280 Especificação: AR INTERNO ASR839 24280	UND	10	170,56	1.705,60
31	007.001.076	AR INTERNO AS830 Especificação: AR INTERNO AS830	UND	10	103,25	1.032,50
32	007.001.115	AR INTERNO ASR673 Especificação: AR INTERNO ASR673	UND	20	121,56	2.431,20
33	007.001.101	AR INTERNO ASR839 Especificação: AR INTERNO ASR839	UND	10	101,19	1.011,90
34	007.001.092	AR INTERNO P-522452 Especificação: AR INTERNO P-522452	UND	10	94,00	940,00
35	007.001.066	AR INTERNO P782108 Especificação: AR INTERNO P782108	UND	10	140,00	1.400,00
36	007.001.096	AR INTERNO TR1037 Especificação: AR INTERNO TR1037	UND	10	210,56	2.105,60
37	007.001.226	AR MOTOR ARS 3003 Especificação: AR MOTOR ARS 3003	UND	15	213,31	3.199,65
38	007.001.225	AR MOTOR PSC 706 Especificação: AR MOTOR PSC 706	UND	15	278,29	4.174,35
39	007.001.261	ARLA 32 FLUA BBN 20L	Ba	120	585,59	70.270,80



Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
40	007.001.203	Especificação: ARLA 32 FLUA BBN 20L ARM446/1 AR MOTOR	UND	8	48,33	386,64
41	007.001.054	Especificação: ARM446/1 AR MOTOR ATF TA BL 20L	GAL	40	924,38	36.975,20
42	007.001.255	Especificação: ATF TA BL 20L ATF TDX CXC40F1/2L	Lt	50	36,75	1.837,50
43	007.001.232	Especificação: ATF TDX CXC40F1/2L ATFTA 1L	Lt	100	50,63	5.063,00
44	007.001.260	Especificação: ATFTA 1L AUTOLITH 2 BL 20K	Ba	3	2.046,99	6.140,97
45	007.001.183	Especificação: AUTOLITH 2 BL 20K BALDE 20L GRAXA	Lt	6	740,75	4.444,50
46	007.001.055	Especificação: BALDE 20L GRAXA BL 20K GRAXA LUBRIFICANTE	UND	30	851,00	25.530,00
47	007.001.044	Especificação: BL 20K GRAXA LUBRIFICANTE BL 20L THF	GAL	30	906,50	27.195,00
48	007.001.041	Especificação: BL 20L THF BOMB20LT 15W40	GAL	100	832,50	83.250,00
49	007.001.259	Especificação: BOMB20LT 15W40 CHASSIS 2 BL 20K	Ba	2	743,25	1.486,50
50	007.001.059	Especificação: CHASSIS 2 BL 20K COMBUSTIVEL BF1359SP	UND	10	172,50	1.725,00
51	007.001.090	Especificação: COMBUSTIVEL BF1359SP COMBUSTIVEL FC-165-WK811	UND	20	46,88	937,60
52	007.001.069	Especificação: COMBUSTIVEL FC-165-WK811 COMBUSTIVEL P550625	UND	20	182,79	3.655,80
53	007.001.070	Especificação: COMBUSTIVEL P550625 COMBUSTIVEL P550900	UND	20	361,56	7.231,20
54	007.001.058	Especificação: COMBUSTIVEL P550900 COMBUSTIVEL P552564	UND	10	274,84	2.748,40
55	007.001.086	Especificação: COMBUSTIVEL P552564 COMBUSTIVEL P765225	UND	30	775,19	23.255,70
56	007.001.094	Especificação: COMBUSTIVEL P765225 COMBUSTIVEL PSC-72/1-WK723	UND	20	349,00	6.980,00
57	007.001.062	Especificação: COMBUSTIVEL PSC-72/1-WK723 COMBUSTIVEL PSC-745	UND	20	82,74	1.654,80
58	007.001.063	Especificação: COMBUSTIVEL PSC-745 COMBUSTIVEL PSC-746	UND	20	123,95	2.479,00
59	007.001.119	Especificação: COMBUSTIVEL PSC-746 COMBUSTIVEL PSC4914	UND	30	255,01	7.650,30
60	007.001.074	Especificação: COMBUSTIVEL PSC4914 COMBUSTIVEL PSC493	UND	40	137,44	5.497,60
61	007.001.077	Especificação: COMBUSTIVEL PSC493 COMBUSTIVEL PSC75	UND	20	89,31	1.786,20
62	007.001.095	Especificação: COMBUSTIVEL PSC75 COMBUSTIVEL PSD 530/1-WK940/24	UND	20	92,31	1.846,20
63	007.001.120	Especificação: COMBUSTIVEL PSD 530/1-WK940/24 COMBUSTIVEL PSD970/1	UND	30	91,06	2.731,80
64	007.001.103	Especificação: COMBUSTIVEL PSD970/1 COMBUSTIVEL PU1046	UND	20	133,44	2.668,80
65	007.001.126	Especificação: COMBUSTIVEL PU1046 COMBUSTIVEL PU1059 24280	UND	20	184,50	3.690,00
66	007.001.112	Especificação: COMBUSTIVEL PU1059 24280 COMBUSTIVEL PU1059UND	UND	20	83,13	1.662,60
67	007.001.107	Especificação: COMBUSTIVEL PU1059UND COMBUSTIVEL PU999/1	UND	20	90,49	1.809,80
68	007.001.127	Especificação: COMBUSTIVEL PU999/1 COMBUSTIVEL RL120LJ10MAQUI	UND	20	198,56	3.971,20
69	007.001.113	Especificação: COMBUSTIVEL RL120LJ10MAQUI COMBUSTIVEL RL120LJMAQUI	UND	20	198,56	3.971,20
70	007.001.082	Especificação: COMBUSTIVEL RL120LJMAQUI COMBUSTIVEL WK-723	UND	20	37,53	750,60
71	007.001.117	Especificação: COMBUSTIVEL WK-723 COMBUSTIVEL WK10002/1	UND	14	220,06	3.080,84
72	007.001.104	Especificação: COMBUSTIVEL WK10002/1 COMBUSTIVEL WK1040	UND	20	110,94	2.218,80
73	007.001.108	Especificação: COMBUSTIVEL WK1040 COMBUSTIVEL WK1060/4	UND	20	187,81	3.756,20
74	007.001.099	Especificação: COMBUSTIVEL WK1060/4 COMBUSTIVEL WK723	UND	20	146,43	2.928,60
75	007.001.085	Especificação: COMBUSTIVEL WK723 COMBUSTIVEL WK8184	UND	30	213,38	6.401,40
76	007.001.098	Especificação: COMBUSTIVEL WK8184 COMBUSTIVEL WK940/1	UND	20	85,81	1.716,20
77	007.001.111	Especificação: COMBUSTIVEL WK940/1 COMBUSTIVEL WK947/2	UND	20	132,73	2.654,60
		Especificação: COMBUSTIVEL WK947/2				



Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
78	007.001.073	COMBUSTIVEL WK950/21 Especificação: COMBUSTIVEL WK950/21	UND	20	97,81	1.956,20
79	007.001.122	COMBUSTIVEL WK950/22 Especificação: COMBUSTIVEL WK950/22	UND	20	127,98	2.559,60
80	007.001.121	COMBUSTIVEL WK962/13 Especificação: COMBUSTIVEL WK962/13	UND	20	311,86	6.237,20
81	007.001.229	CXC24F1L 5W30 SN Especificação: CXC24F1L 5W30 SN	Lt	110	56,31	6.194,10
82	007.001.228	CXC24F1L 5W40 SN Especificação: CXC24F1L 5W40 SN	Lt	370	66,39	24.564,30
83	007.001.292	DESENGRIPANTE/ DESINCRAVANTE PARA DESEMPEF UND Especificação: DESENGRIPANTE/ DESINCRAVANTE PARA DESEMPERRAR PORCAS, PARAFUSOS E MECANISMOS EM GERAL, PROMOVENDO LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM, CORROSÃO, UMIDADE, EMBALAGEM DE 300ML.	UND	20	23,31	466,20
84	007.001.222	DIESEL PEC 3041 Especificação: DIESEL PEC 3041	UND	30	259,70	7.791,00
85	007.001.187	FILTRO ACP906 Especificação: FILTRO ACP906	UND	20	149,00	2.980,00
86	007.001.159	FILTRO AR EXTERNO ARS5673, COMPATÍVEL COM O C UND Especificação: FILTRO AR EXTERNO ARS5673, COMPATÍVEL COM O CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13190.	UND	20	194,50	3.890,00
87	007.001.160	FILTRO AR INTERNO ASR673, COMPATÍVEL COM CAMI UND Especificação: FILTRO AR INTERNO ASR673, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13190.	UND	20	121,56	2.431,20
88	007.001.192	FILTRO ARL4141 Especificação: FILTRO ARL4141	UND	20	116,28	2.325,60
89	007.001.194	FILTRO ARL4147 Especificação: FILTRO ARL4147	UND	20	52,31	1.046,20
90	007.001.186	FILTRO ARL4152 Especificação: FILTRO ARL4152	UND	20	64,03	1.280,60
91	007.001.198	FILTRO ARM 446/1 Especificação: FILTRO ARM 446/1	UND	40	104,62	4.184,80
92	007.001.277	FILTRO CABINE DUCATO JUMPER BOXER Especificação: FILTRO CABINE DUCATO JUMPER BOXER	UND	12	104,42	1.253,04
93	007.001.143	FILTRO COMB. RACOR - S00022297+01, "COMPATÍVEL UND Especificação: FILTRO COMB. RACOR - S00022297+01, "COMPATÍVEL COM O VEÍCULO/MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300".	UND	20	212,75	4.255,00
94	007.001.142	FILTRO COMBUSTIVEL - SCB 0440 / PSC 744, "COMPAT UND Especificação: FILTRO COMBUSTIVEL - SCB 0440 / PSC 744, "COMPATÍVEL COM O VEÍCULO/MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300".	UND	20	633,58	12.671,60
95	007.001.280	FILTRO COMBUSTÍVEL DUCATO BOXER JUMPER 2.3 UND Especificação: FILTRO COMBUSTÍVEL DUCATO BOXER JUMPER 2.3	UND	12	101,75	1.221,00
96	007.001.157	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 491, COMPATÍVEL COM C/ UND Especificação: FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 491, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180.	UND	20	82,88	1.657,60
97	007.001.173	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC75, COMPATÍVEL COM CAM UND Especificação: FILTRO COMBUSTÍVEL PSC75, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO FORD 1119.	UND	5	89,31	446,55
98	007.001.158	FILTRO COMBUSTÍVEL PSD970/1, COMPATÍVEL COM C UND Especificação: FILTRO COMBUSTÍVEL PSD970/1, COMPATÍVEL COM O CAMINHÃO VOLKSWAGEN13180.	UND	20	91,06	1.821,20
99	007.001.162	FILTRO COMBUSTÍVEL PU1059, COMPATÍVEL COM CA UND Especificação: FILTRO COMBUSTÍVEL PU1059, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO VOLKSWAGEN13190.	UND	20	197,00	3.940,00
100	007.001.132	FILTRO COMBUSTÍVEL SCB-0075- "COMPATÍVEL COM UND Especificação: FILTRO LUBRIFICANTE SLB-0283, "COMPATÍVEL COM VEÍCULO/MÁQUINA CAMINHÕES COLETORES".	UND	50	101,75	5.087,50
101	007.001.133	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA TBS-10 UND Especificação: FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA TBS-1002/21 - "COMPATÍVEL COM O VEÍCULO/MÁQUINA CAMINHÃO COLETORES".	UND	40	212,75	8.510,00
102	007.001.274	FILTRO COMBUSTÍVEL VOLARE EURO 5 BFBD 706. UND Especificação: FILTRO COMBUSTÍVEL VOLARE EURO 5 BFBD 706.	UND	12	274,13	3.289,56
103	007.001.163	FILTRO COMBUSTÍVEL WK10002/1, COMPATÍVEL COM UND Especificação: FILTRO COMBUSTÍVEL WK10002/1, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13190.	UND	20	227,00	4.540,00
104	007.001.170	FILTRO COMBUSTÍVEL WK723, COMPATÍVEL COM TR UND Especificação: FILTRO COMBUSTÍVEL WK723, COMPATÍVEL COM TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-41.	UND	10	159,10	1.591,00
105	007.001.169	FILTRO COMBUSTÍVEL WK940/1, COMPATÍVEL COM T UND Especificação: FILTRO COMBUSTÍVEL WK940/1, COMPATÍVEL COM TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-41.	UND	20	65,00	1.300,00
106	007.001.174	FILTRO COMBUSTÍVEL WK947/2, COMPATÍVEL COM O UND Especificação: FILTRO COMBUSTÍVEL WK947/2, COMPATÍVEL COM O CAMINHÃO FORD 1119.	UND	5	135,25	676,25
107	007.001.136	FILTRO COMBUSTIVEL: FF5612/ PSC75/ SCB0075, "COI UND Especificação: FILTRO COMBUSTIVEL: FF5612/ PSC75/ SCB0075, "COMPATÍVEL COM O VEÍCULO/MÁQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR".	UND	40	96,25	3.850,00
108	007.001.144	FILTRO DE AR 1º - SAP 5462/ AP5462, " COMPATÍVEL C UND Especificação: FILTRO DE AR 1º - SAP 5462/ AP5462, " COMPATÍVEL COM O VEÍCULO/MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300".	UND	10	240,50	2.405,00
109	007.001.139	FILTRO DE AR 1º: AF25276/ AP5109/ TR25276, "COMPA UND Especificação: FILTRO DE AR 1º: AF25276/ AP5109/ TR25276, "COMPATÍVEL COM O VEÍCULO/MÁQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR".	UND	20	537,50	10.750,00
110	007.001.145	FILTRO DE AR 2º - SAS 2809/ AS2809, "COMPATÍVEL C UND Especificação: FILTRO DE AR 2º - SAS 2809/ AS2809, "COMPATÍVEL COM O VEÍCULO/MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300".	UND	10	111,00	1.110,00
111	007.001.140	FILTRO DE AR 2º: AS109/ TR25277 - "COMPATÍVEL COM UND Especificação: FILTRO DE AR 2º: AS109/ TR25277 - "COMPATÍVEL COM O VEÍCULO/MÁQUINA MOTONIVELADORA XCMG	UND	20	239,69	4.793,80



Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
112	007.001.146	GR 1803BR". FILTRO DE AR AF26614, "COMPATÍVEL COM O VEÍCULO UND Especificação: FILTRO DE AR AF26614, "COMPATÍVEL COM O VEÍCULO/MÁQUINA ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PD BR".	UND	6	321,07	1.926,42
113	007.001.035	FILTRO DE AR CABINE TECFIL ACP103	UND	28	45,13	1.263,64
114	007.001.034	FILTRO DE AR DO MOTOR TECFIL ARL4147	UND	28	42,60	1.192,80
115	007.001.249	FILTRO DE AR DO SISTEMA DE FREIOS DO VEÍCULO V UND Especificação: FILTRO DE AR DO SISTEMA DE FREIOS DO VEÍCULO VOLARE V8L, VOLARE V-6.	UND	20	256,92	5.138,40
116	007.001.279	FILTRO DE AR DUCATO BOXER JUMPER 2.8 Especificação: FILTRO DE AR DUCATO BOXER JUMPER 2.8	UND	12	216,13	2.593,56
117	007.001.276	FILTRO DE AR EXTERNO AGRALE/VOLARE WAP606 Especificação: FILTRO DE AR EXTERNO AGRALE/VOLARE WAP606	UND	12	185,00	2.220,00
118	007.001.154	FILTRO DE AR EXTERNO ARS9839; COMPATÍVEL COM UND Especificação: FILTRO DE AR EXTERNO ARS9839, COMPATÍVEL COM O CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180.	UND	10	206,13	2.061,30
119	007.001.171	FILTRO DE AR EXTERNO C17308, COMPATÍVEL COM C UND Especificação: FILTRO DE AR EXTERNO C17308, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO FORD 1119.	UND	5	187,75	938,75
120	007.001.165	FILTRO DE AR EXTERNO TR532080, COMPATÍVEL COM UND Especificação: FILTRO DE AR EXTERNO TR532080, COMPATÍVEL COM O TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-41.	UND	10	386,23	3.862,30
121	007.001.272	FILTRO DE AR EXTERNO WAP285 Especificação: FILTRO DE AR EXTERNO WAP285	UND	24	177,50	4.260,00
122	007.001.155	FILTRO DE AR INTERNO ASR839, COMPATÍVEL COM C UND Especificação: FILTRO DE AR INTERNO ASR839, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180.	UND	10	115,88	1.158,80
123	007.001.166	FILTRO DE AR INTERNO TR1037, COMPATÍVEL COM TI UND Especificação: FILTRO DE AR INTERNO TR1037, COMPATÍVEL COM TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-41.	UND	10	185,00	1.850,00
124	007.001.273	FILTRO DE AR INTERNO WAP 187/5 Especificação: FILTRO DE AR INTERNO WAP 187/5	UND	24	133,20	3.196,80
125	007.001.212	FILTRO DE AR MOTOR TECFIL ARL 4150 Especificação: FILTRO DE AR MOTOR TECFIL ARL 4150	UND	40	52,31	2.092,40
126	007.001.218	FILTRO DE AR MOTOR TECFIL ARL2206 Especificação: FILTRO DE AR MOTOR TECFIL ARL2206	UND	36	177,85	6.402,60
127	007.001.208	FILTRO DE AR MOTOR TECFIL ARL4141 Especificação: FILTRO DE AR MOTOR TECFIL ARL4141	UND	70	116,75	8.172,50
128	007.001.214	FILTRO DE AR MOTOR TECFIL ARL4152 Especificação: FILTRO DE AR MOTOR TECFIL ARL4152	UND	20	176,83	3.536,60
129	007.001.262	FILTRO DE AR MOTOR TECFIL ARL5053 Especificação: FILTRO DE AR MOTOR TECFIL ARL5053	UND	80	97,09	7.767,20
130	007.001.247	FILTRO DE AR PRIMÁRIO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO UND Especificação: FILTRO DE AR PRIMÁRIO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO VOLARE V-8L, VOLARE V-6.	UND	20	203,50	4.070,00
131	007.001.241	FILTRO DE AR PRIMÁRIO O VEÍCULO VOLKSWAGEM 1 UND Especificação: FILTRO DE AR PRIMÁRIO O VEÍCULO VOLKSWAGEM 15.190, VOLKSWAGEM 8.160.	UND	20	240,50	4.810,00
132	007.001.284	FILTRO DE AR PRIMÁRIO, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO UND Especificação: FILTRO DE AR PRIMÁRIO, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO IVECO/CITYCLASS.	UND	10	404,95	4.049,50
133	007.001.252	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO COM O CAMINHÃO MERC UND Especificação: FILTRO DE AR SECUNDÁRIO COM O CAMINHÃO MERCEDE-BENZ-1620, MERCEDES -BENZ-1519.	UND	20	222,00	4.440,00
134	007.001.251	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO COMPATÍVEL COM O CAM UND Especificação: FILTRO DE AR SECUNDÁRIO COMPATÍVEL COM O CAMINHÃO MERCEDES-BENZ, MERCEDES-BENZ - 1519.	UND	20	129,50	2.590,00
135	007.001.246	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO UND Especificação: FILTRO DE AR SECUNDÁRIO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO VOLARE V-8L, VOLARE V-6.	UND	50	92,50	4.625,00
136	007.001.239	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO VOLKSWAGEN 15.190 VO UND Especificação: FILTRO DE AR SECUNDÁRIO VOLKSWAGEN 15.190 VOLKSWAGEN 8.160	UND	30	415,30	12.459,00
137	007.001.283	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO, COMPATÍVEL COM O VE UND Especificação: FILTRO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM O VEÍCULO IVECO / CITYCLASS.	UND	10	157,25	1.572,50
138	007.001.248	FILTRO DE AR SEPARADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM UND Especificação: FILTRO DE AR PRIMÁRIO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO VOLARE V-8L, VOLARE V-6.	UND	50	181,30	9.065,00
139	007.001.290	FILTRO DE CABINE COMPATÍVEL COM O VEÍCULO PIC UND Especificação: FILTRO DE CABINE COMPATÍVEL COM O VEÍCULO PICKUP, PALIO FIRE.	UND	10	37,00	370,00
140	007.001.213	FILTRO DE CABINE TECFIL ACP103 Especificação: FILTRO DE CABINE TECFIL ACP103	UND	40	30,75	1.230,00
141	007.001.209	FILTRO DE CABINE TECFIL ACP483 Especificação: FILTRO DE CABINE TECFIL ACP483	UND	70	103,44	7.240,80
142	007.001.263	FILTRO DE CABINE TECFIL ACP796 Especificação: FILTRO DE CABINE TECFIL ACP796	UND	80	62,47	4.997,60
143	007.001.219	FILTRO DE CABINE TECFIL ACP889 Especificação: FILTRO DE CABINE TECFIL ACP889	UND	36	35,91	1.292,76
144	007.001.215	FILTRO DE CABINE TECFIL ACP906 Especificação: FILTRO DE CABINE TECFIL ACP906	UND	20	43,10	862,00
145	007.001.253	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM O VEÍCULO UND Especificação: FILTRO DE AR SECUNDÁRIO COMPATÍVEL COM O CAMINHÃO MERCEDE-BENZ-1620, MERCEDES -BENZ-1519.	UND	20	129,50	2.590,00
146	007.001.242	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM O CAMINH UND Especificação: FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM O CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.190, VOLKSWAGEN 8.160.	UND	20	42,55	851,00
147	007.001.285	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO UND Especificação: FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO IVECO/ CITYCLASS.	UND	10	153,55	1.535,50
148	007.001.204	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR/BARCO UND Especificação: FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR/BARCO	UND	5	306,53	1.532,65
149	007.001.033	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TECFIL 04/7	UND	28	28,48	797,44
150	007.001.211	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TECFIL G104/7	UND	60	28,48	1.708,80



Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
151	007.001.221 Especificação: FILTRO DE COMBUSTIVEL TECFIL G104/7 FILTRO DE COMBUSTIVEL TECFIL G150/7	UND	80	28,48	2.278,40
152	007.001.207 Especificação: FILTRO DE COMBUSTIVEL TECFIL G150/7 FILTRO DE COMBUSTIVEL TECFIL PC949	UND	70	77,63	5.434,10
153	007.001.217 Especificação: FILTRO DE COMBUSTIVEL TECFIL PC949 FILTRO DE COMBUSTIVEL TECFIL PC953	UND	36	93,28	3.358,08
154	007.001.240 Especificação: FILTRO DE COMBUSTIVEL TECFIL PC953 FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLKSWAGEN 15.190 VOLK UND	UND	30	45,16	1.354,80
155	007.001.151 Especificação: FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLKSWAGEN 15.190 VOLKSWAGEN 8.160 FILTRO DE COMBUSTIVEL WK8184, COMPATÍVEL COM UND	UND	30	207,20	6.216,00
156	007.001.180 Especificação: FILTRO DE COMBUSTIVEL WK8184, COMPATÍVEL COM VEÍCULO RETROESCAVADEIRA LCB 3CX. FILTRO DE OLEO DE MOTOR PSL 836 TRATOR BM 110 UND	UND	10	101,75	1.017,50
157	007.001.181 Especificação: FILTRO DE OLEO DE MOTOR PSL 836 TRATOR BM 110 FILTRO DE OLEO DO MOTOR SLB 0804 TRATOR	UND	5	64,75	323,75
158	007.001.031 Especificação: FILTRO DE OLEO DO MOTOR SLB 0804 TRATOR FILTRO DE OLEO TECFIL 5M5	UND	28	31,00	868,00
159	007.001.220 Especificação: FILTRO DE OLEO TECFIL PEL108 FILTRO DE OLEO TECFIL PEL108	UND	80	45,95	3.676,00
160	007.001.206 Especificação: FILTRO DE OLEO TECFIL PSI158 FILTRO DE OLEO TECFIL PSI158	UND	70	150,23	10.516,10
161	007.001.210 Especificação: FILTRO DE OLEO TECFIL PSI155 FILTRO DE OLEO TECFIL PSI155	UND	60	31,00	1.860,00
162	007.001.216 Especificação: FILTRO DE OLEO TECFIL TM1 FILTRO DE OLEO TECFIL TM1	UND	36	31,50	1.134,00
163	007.001.130 Especificação: FILTRO DE OLEO TECFIL TM1 FILTRO DIESEL-5801997540-SCB 0075, "COMPATÍVEL C UND	UND	18	89,31	1.607,58
164	007.001.134 Especificação: FILTRO DIESEL-5801997540-SCB 0075, "COMPATÍVEL COM VEÍCULO/MÁQUINA IVECO CAÇAMBA". FILTRO DO AR DO MOTOR SRS - 8204, "COMPATÍVEL C UND	UND	30	305,25	9.157,50
165	007.001.205 Especificação: FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA TBS-1002/2I - "COMPATÍVEL COM O VEÍCULO/MÁQUINA CAMINHÃO COLETORES". FILTRO DO MOTOR	UND	1	277,55	277,55
166	007.001.244 Especificação: FILTRO DO MOTOR FILTRO DO SISTEMA DE FREIOS COMPATÍVEL COM C/ UND	UND	20	231,25	4.625,00
167	007.001.281 Especificação: FILTRO DO SISTEMA DE FREIOS COMPATÍVEL COM O VEÍCULO MERCEDES-BENZ- 1620, MERCEDES-BENZ-1519.	UND	20	231,25	4.625,00
168	007.001.184 Especificação: FILTRO G104/7 FILTRO G104/7	UND	20	42,55	851,00
169	007.001.195 Especificação: FILTRO G140/7 FILTRO G140/7	UND	20	42,55	851,00
170	007.001.150 Especificação: FILTRO HIDRÁULICO NHL 20065062, COMPATÍVEL COM UND FILTRO OLEO DIESEL FF5612, COMPATÍVEL COM VEÍCULO ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PD BR.	UND	10	101,75	1.017,50
171	007.001.128 Especificação: FILTRO LUBRIFICANTE - 5801986263- SLB0283 "COMPATÍVEL COM IVECO CAÇAMBA". FILTRO LUBRIFICANTE - 5801986263- SLB0283 "COMPATÍVEL COM IVECO CAÇAMBA".	UND	15	107,30	1.609,50
172	007.001.141 Especificação: FILTRO LUBRIFICANTE - SLB 0283/ PSL283, "COMPATÍVEL COM O VEÍCULO/MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300". FILTRO LUBRIFICANTE - SLB 0283/ PSL283, "COMPATÍVEL COM O VEÍCULO/MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW 300".	UND	10	95,98	959,80
173	007.001.135 Especificação: FILTRO LUBRIFICANTE : LF3970/ PSL284/ TB7177, "COMPATÍVEL COM O VEÍCULO/MÁQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR". FILTRO LUBRIFICANTE : LF3970/ PSL284/ TB7177, "COMPATÍVEL COM O VEÍCULO/MÁQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR".	UND	20	133,00	2.660,00
174	007.001.245 Especificação: FILTRO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM O VEÍCULO VOLARE V-8I, VOLARE V-6 FILTRO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM O VEÍCULO VOLARE V-8I, VOLARE V-6	UND	40	107,30	4.292,00
175	007.001.288 Especificação: FILTRO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO L- UND FILTRO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO L-200.	UND	20	181,30	3.626,00
176	007.001.179 Especificação: FILTRO LUBRIFICANTE DO HIDRÁULICO SHB 0428 TRATOR BM 110 FILTRO LUBRIFICANTE DO HIDRÁULICO SHB 0428 TRATOR BM 110	UND	5	77,83	389,15
177	007.001.250 Especificação: FILTRO LUBRIFICANTE DO VEÍCULO MERCEDES-BENZ 1620, MERCEDES-BENZ-1519. FILTRO LUBRIFICANTE DO VEÍCULO MERCEDES-BENZ 1620, MERCEDES-BENZ-1519.	UND	20	209,03	4.180,60
178	007.001.275 Especificação: FILTRO LUBRIFICANTE F250/CARGO 815 LF 16015. FILTRO LUBRIFICANTE F250/CARGO 815 LF 16015.	UND	12	64,06	768,72
179	007.001.161 Especificação: FILTRO LUBRIFICANTE PEL1998, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO VOLKSWAGEN13190. FILTRO LUBRIFICANTE PEL1998, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO VOLKSWAGEN13190.	UND	10	76,10	761,00
180	007.001.172 Especificação: FILTRO LUBRIFICANTE PSL283, COMPATÍVEL COM CA UND FILTRO LUBRIFICANTE PSL283, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO FORD 1119.	UND	5	95,98	479,90
181	007.001.164 Especificação: FILTRO LUBRIFICANTE PSL339, COMPATÍVEL COM VEÍCULO NEW HOLLAND 12B. FILTRO LUBRIFICANTE PSL339, COMPATÍVEL COM VEÍCULO NEW HOLLAND 12B.	UND	10	97,50	975,00
182	007.001.156 Especificação: FILTRO LUBRIFICANTE PSL962, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180. FILTRO LUBRIFICANTE PSL962, COMPATÍVEL COM CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180.	UND	10	85,81	858,10
183	007.001.131 Especificação: FILTRO LUBRIFICANTE SLB-0283, "COMPATÍVEL COM VEÍCULO/MÁQUINA CAMINHÕES COLETORES". FILTRO LUBRIFICANTE SLB-0283, "COMPATÍVEL COM VEÍCULO/MÁQUINA CAMINHÕES COLETORES".	UND	30	91,81	2.754,30
184	007.001.270 Especificação: FILTRO LUBRIFICANTE W950/26 FILTRO LUBRIFICANTE W950/26	UND	24	97,81	2.347,44
185	007.001.149 Especificação: FILTRO OLEO DIESEL FF5612, COMPATÍVEL COM VEÍCULO ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PD BR. FILTRO OLEO DIESEL FF5612, COMPATÍVEL COM VEÍCULO ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PD BR.	UND	10	137,88	1.378,80
186	007.001.147 Especificação: FILTRO OLEO DIESEL FS19732, COMPATÍVEL COM VEÍCULO ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PD BR. FILTRO OLEO DIESEL FS19732, COMPATÍVEL COM VEÍCULO ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PD BR.	UND	10	167,38	1.673,80



Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
187	007.001.168	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO TH367, COMPATÍVEL COM UND Especificação: FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO TH367, COMPATÍVEL COM TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-41.		10	59,00	590,00
188	007.001.167	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE LF3664, COMPATÍVEL CC UND Especificação: FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE LF3664, COMPATÍVEL COM TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-41.		10	122,00	1.220,00
189	007.001.148	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE LF3970, COMPATÍVEL CC UND Especificação: FILTRO ÓLEO DIESEL FS19732, COMPATÍVEL COM VEÍCULO ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PD BR		10	148,13	1.481,30
190	007.001.189	FILTRO PC949 Especificação: FILTRO PC949	UND	20	77,63	1.552,60
191	007.001.190	FILTRO PSL 158 Especificação: FILTRO PSL 158	UND	20	145,83	2.916,60
192	007.001.185	FILTRO PSL55 Especificação: FILTRO PSL55	UND	20	31,00	620,00
193	007.001.196	FILTRO PSL55M TM5 Especificação: FILTRO PSL55M TM5	UND	20	31,00	620,00
194	007.001.129	FILTRO RACOR -5801403243-TBS 1002/2 I, "COMPATÍVEL UND FILTRO LUBRIFICANTE - 5801986263- SLB0283 "COMPATÍVEL COM VEÍCULO/MÁQUINA IVECO CAÇAMBA".		18	134,31	2.417,58
195	007.001.137	FILTRO RACOR 1º: FS36230/ WK947/2, "COMPATÍVEL C UND Especificação: FILTRO RACOR 1º: FS36230/ WK947/2, "COMPATÍVEL COM O VEÍCULO/MÁQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR".		40	207,20	8.288,00
196	007.001.138	FILTRO RACOR 2º: FS36210/ SSB0500/ SSB0490, "COMI UND Especificação: FILTRO RACOR 2º: FS36210/ SSB0500/ SSB0490, "COMPATÍVEL COM O VEÍCULO/MÁQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR".		40	166,50	6.660,00
197	007.001.271	FILTRO SEPARADOR ÁGUA WK 1000/1X Especificação: FILTRO SEPARADOR ÁGUA WK 1000/1X	UND	24	217,56	5.221,44
198	007.001.254	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM O C UND Especificação: FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM O CAMINHÃO MERCEDES-BENZ -1620, MERCEDES-BENZ-1519.		20	148,00	2.960,00
199	007.001.286	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM O V UND Especificação: FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM O VEÍCULO IVECO/ CITYCLASS.		10	120,25	1.202,50
200	007.001.291	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM O V UND Especificação: FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM O VEÍCULO L-200.		50	101,75	5.087,50
201	007.001.243	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM O V UND Especificação: FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM O VEÍCULO VOLKSWAGEM 15.190, VOLKSWAGEM 8.160.		20	207,20	4.144,00
202	007.001.153	FILTROLUBRIFICANTE P502465, COMPATÍVEL COM VE UND Especificação: FILTROLUBRIFICANTE P502465, COMPATÍVEL COM VEÍCULO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX.		20	101,75	2.035,00
203	007.001.289	FILTROS LUBRIFICANTES COMPATÍVEL COM OS VEÍC UND Especificação: FILTROS LUBRIFICANTES COMPATÍVEL COM OS VEÍCULOS GM CORSA PICKUP, PALIO FIRE.		10	37,00	370,00
204	007.001.193	FILTRO ACP483 Especificação: FILTRO ACP483	UND	20	68,75	1.375,00
205	007.001.298	FLUIDO DE FREIO DOT-4 Especificação: FLUIDO DE FREIO DOT-4 COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE ÔNIBUS.	Lt	25	36,78	919,50
206	007.001.256	FREIOS CXC40F1/2L Especificação: FREIOS CXC40F1/2L	Lt	30	37,00	1.110,00
207	007.001.257	FREIOS ESPECIAL CXC40F1/2L Especificação: FREIOS ESPECIAL CXC40F1/2L	Lt	30	64,75	1.942,50
208	007.001.258	FREIOS PARA RADIADORES CX 12F 1L Especificação: FREIOS PARA RADIADORES CX 12F 1L	Lt	100	152,10	15.210,00
209	007.001.049	G-5 LS 80W/90 BL 20L Especificação: G-5 LS 80W/90 BL 20L	GAL	30	848,00	25.440,00
210	007.001.233	GL-5 85W 140 CXC24F1L Especificação: GL-5 85W 140 CXC24F1L	Lt	50	64,50	3.225,00
211	007.001.050	GL-5 LS SAE 90 BL 20L Especificação: GL-5 LS SAE 90 BL 20L	GAL	30	808,25	24.247,50
212	007.001.234	GL-5 SAE 90 CXC24F1L Especificação: GL-5 SAE 90 CXC24F1L	Lt	180	55,81	10.045,80
213	007.001.266	GOLD 75W90 BL 20L Especificação: GOLD 75W90 BL 20L	Lt	15	79,55	1.193,25
214	007.001.236	GOLD 75W90 CXC24F1L Especificação: GOLD 75W90 CXC24F1L	Lt	40	79,55	3.182,00
215	007.001.235	GOLD 85W140 BL 20L Especificação: GOLD 85W140 BL 20L	Lt	3	883,00	2.649,00
216	007.001.294	GRAXA LUBRIFICANTE MULTI USO CHASSIS . BALDE C Ba Especificação: GRAXA LUBRIFICANTE MULTI USO CHASSIS . BALDE DE 10KG.		10	738,00	7.380,00
217	007.001.064	HIDRAULICO PH-64 Especificação: HIDRAULICO PH-64	UND	10	94,15	941,50
218	007.001.097	HIDRAULICO TH367 Especificação: HIDRAULICO TH367	UND	10	201,67	2.016,70
219	007.001.038	HR-10W- BOMB20LT Especificação: HR-10W- BOMB20LT	GAL	50	881,48	44.074,00
220	007.001.125	LUBRIFICANTE HU947/2 Especificação: LUBRIFICANTE HU947/2	UND	10	122,32	1.223,20
221	007.001.084	LUBRIFICANTE P502465 Especificação: LUBRIFICANTE P502465	UND	14	101,60	1.422,40
222	007.001.116	LUBRIFICANTE PEL1998 Especificação: LUBRIFICANTE PEL1998	UND	10	117,73	1.177,30
223	007.001.106	LUBRIFICANTE PEL2002	UND	10	57,59	575,90



Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
224 007.001.079	Especificação: LUBRIFICANTE PEL2002 LUBRIFICANTE PEL310	UND	10	96,75	967,50
225 007.001.093	Especificação: LUBRIFICANTE PEL310 LUBRIFICANTE PSL-280-W950/16	UND	10	85,38	853,80
226 007.001.060	Especificação: LUBRIFICANTE PSL-280-W950/16 LUBRIFICANTE PSL-417	UND	10	118,56	1.185,60
227 007.001.089	Especificação: LUBRIFICANTE PSL-417 LUBRIFICANTE PSL-962	UND	10	85,81	858,10
228 007.001.057	Especificação: LUBRIFICANTE PSL-962 LUBRIFICANTE PSL 281	UND	10	208,13	2.081,30
229 007.001.081	Especificação: LUBRIFICANTE PSL 281 LUBRIFICANTE PSL280	UND	10	80,13	801,30
230 007.001.110	Especificação: LUBRIFICANTE PSL280 LUBRIFICANTE PSL283	UND	10	95,98	959,80
231 007.001.102	Especificação: LUBRIFICANTE PSL283 LUBRIFICANTE PSL301	UND	10	85,53	855,30
232 007.001.083	Especificação: LUBRIFICANTE PSL301 LUBRIFICANTE PSL339	UND	14	97,50	1.365,00
233 007.001.118	Especificação: LUBRIFICANTE PSL339 LUBRIFICANTE PSL962	UND	20	85,88	1.717,60
234 007.001.067	Especificação: LUBRIFICANTE PSL962 LUBRIFICANTE W11102/4	UND	10	122,06	1.220,60
235 007.001.072	Especificação: LUBRIFICANTE W11102/4 LUBRIFICANTE W950/26	UND	20	101,98	2.039,60
236 007.001.304	Especificação: LUBRIFICANTE W950/26 ÓLEO 140 DO DIFERENCIAL COMPATÍVEL COM VEÍCULO Lt		40	773,50	30.940,00
237 007.001.295	Especificação: ÓLEO 140 DO DIFERENCIAL COMPATÍVEL COM VEÍCULO VOLKSWAGEM 15.190. ÓLEO 2 TEMPOS 500ML. Lt		60	31,75	1.905,00
238 007.001.306	Especificação: ÓLEO 2 TEMPOS 500ML, DESEMPENHO TAIS COMO: MOTO SERRA, ROÇADEIRA, SOPRADORES, MOTO PODAS, PULVERIZADORES E CORTADORES DE DISCO. ÓLEO 2 TEMPOS EMBALAGEM 500ML	UND	400	32,00	12.800,00
239 007.001.302	Especificação: ÓLEO 2 TEMPOS EMBALAGEM 500ML ÓLEO 50 DO CAMBIO DA CAIXA DE MACHA COMPATÍVEL Lt		31	1.387,50	43.012,50
240 007.001.300	Especificação: ÓLEO 50 DO CAMBIO DA CAIXA DE MACHA COMPATÍVEL COM VEÍCULO VOLARE-V8L, VOLKSWAGEM 8.160. ÓLEO 80 DO CAMBIO DA CAIXA DE MARCHA COMPATÍVEL Lt		10	207,88	2.078,80
241 007.001.301	Especificação: ÓLEO 80 DO CAMBIO DA CAIXA DE MARCHA COMPATÍVEL COM VEÍCULO MERCEDES-BENZ 1620, MERCEDES-BENZ - 1519,VOLARE -6. ÓLEO 80 DO CAMBIO DA CAIXA DE MARCHA COMPATÍVEL Lt		10	55,50	555,00
242 007.001.305	Especificação: ÓLEO 80 DO CAMBIO DA CAIXA DE MARCHA COMPATÍVEL COM VEÍCULO VOLARE V8L, VOLKSWAGEM 15.190. ÓLEO 90 DO DIFERENCIAL COMPATÍVEL COM VEÍCULO Lt		52	55,50	2.886,00
243 007.001.299	Especificação: ÓLEO 90 DO DIFERENCIAL COMPATÍVEL COM VEÍCULO IVECO CITY GLESS, MERCEDES-BENZ-1620, MERCEDES-BENZ-1519, MITSUBISHI, VOLARE V-8L, VOLARE V-6, VOLKSWAGEN 15.190, VOLKSWAGEM 8.160. ÓLEO DA CAIXA DE TRACÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO Lt		20	74,00	1.480,00
244 007.001.268	Especificação: ÓLEO DA CAIXA DE TRACÃO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO VOLARE-V8 ATTACK, VOLARE, V-8, VOLARE-6, MERCEDES-BENZ-1519. ÓLEO DE MOTOR DIESEL 15W30. LT	Lt	110	92,50	10.175,00
245 007.001.267	Especificação: ÓLEO DE MOTOR DIESEL 15W30. LT ÓLEO DE MOTOR DIESEL 15W40 LT.	Lt	370	92,50	34.225,00
246 007.001.303	Especificação: ÓLEO DE MOTOR DIESEL 15W40 LT. ÓLEO EATON SAE-40 DO CAMBIO DA CAIXA DE MARCHA Lt		30	162,15	4.864,50
247 007.001.297	Especificação: ÓLEO 50 DO CAMBIO DA CAIXA DE MACHA COMPATÍVEL COM VEÍCULO VOLARE-V8L, VOLKSWAGEM 8.160. ÓLEO HIDRÁULICO ATF COMPATÍVEL COM TODAS AS Lt		80	59,20	4.736,00
248 007.001.029	Especificação: ÓLEO HIDRÁULICO ATF COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE ÔNIBUS. ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 SINTETICO	UND	150	79,55	11.932,50
249 007.001.296	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTI VISCOSO CI-4 15W40 PAR Lt		360	61,05	21.978,00
250 007.001.223	Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE MULTI VISCOSO CI-4 15W40 PARA MOTORES IVECO CITYCLASS 70C17, MERCEDES-BENZ, MITSUBISHI, VOLARE V-8, VOLARE V-6, VOLKSWAGEM. OLEO PSL 657	UND	30	115,86	3.475,80
251 007.001.178	Especificação: OLEO PSL 657 PAR DE FILTRO DE OLEO DIESEL ECO 796 TRATOR BM UND		8	26,20	209,60
252 007.001.177	Especificação: PAR DE FILTRO DE OLEO DIESEL ECO 796 TRATOR BM110 PAR DE FILTRO DE OLEO DIESEL SCB0218 TRATOR	UND	5	48,33	241,65
253 007.001.202	Especificação: PAR DE FILTRO DE OLEO DIESEL SCB0218 TRATOR PC949 DIESEL	UND	10	77,63	776,30
254 007.001.199	Especificação: PC949 DIESEL PERFORMANCE 15W40 CI-4	UND	60	687,88	41.272,80
255 007.001.197	Especificação: PERFORMANCE 15W40 CI-4 PERFORMANCE 10W30 SL	UND	60	96,27	5.776,20
256 007.001.188	Especificação: PERFORMANCE 10W30 SL SINTETICO 5W30 SN	UND	70	82,68	5.787,60
257 007.001.265	Especificação: SINTETICO 5W30 SN THF BL 20L	Lt	12	1.341,08	16.092,96
258 007.001.068	Especificação: THF BL 20L TRANSMISSAO P573354	UND	10	66,00	660,00



**Fundo Municipal de Meio Ambiente**

Rua 15 novembro - 321

Santa Luzia

CEP.: 68193000

CNPJ.: 18.020.564/0001-51

Novo Progresso



Pará

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
259	007.001.061	TRANSMISSAO PH-1960 Especificação: TRANSMISSAO P573354	UND	10	268,53	2.685,30
260	007.001.051	TRM-4 4-90 BL 20L Especificação: TRANSMISSAO PH-1960	GAL	20	591,97	11.839,40
261	007.001.237	TRM-4 80W CXC24F1L Especificação: TRM-4 4-90 BL 20L	Lt	60	1.497,60	89.856,00
262	007.001.052	TRM-5 5-90 TB 200L Especificação: TRM-4 80W CXC24F1L	GAL	20	1.654,05	33.081,00
263	007.001.238	TRM-5 CXC24F1L Especificação: TRM-5 5-90 TB 200L	Lt	1	143,36	143,36
264	007.001.053	TRM 5-140 BL 20L Especificação: TRM-5 CXC24F1L	GAL	20	759,63	15.192,60
265	007.001.224	WB PSL 283 Especificação: TRM 5-140 BL 20L	UND	15	101,75	1.526,25
		Total ->			60.372,63	1.740.073,55



ANEXO II  
PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2907003/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ABERTURA: 24/08/2022 às 08h00min

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS, GRAXAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

ITEM	UND	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
					RS

\* Nos valores acima apresentados estão inclusas todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

**Dados Bancários:**

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME  
EDITAL

Local / Data: \_\_\_\_\_

---

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e número da identidade do declarante.



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

..... de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome da empresa)  
**Carimbo e assinatura do representante legal**



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR**

*(Papel timbrado da empresa)*

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Novo Progresso/PA, sob qualquer regime de contratação.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Carimbo e assinatura do representante legal**



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO VI**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA  
NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO  
ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE  
INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<b>e-mail ( _____ ) no qual gostaria de receber informativo de editais.</b>	

**Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais**

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa.**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



iii Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

1. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

2. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

3. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data \_\_\_\_\_

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ ou CIC

Sob o nº \_\_\_\_\_ sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 26/2022, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e número da identidade do declarante.





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022-SRP**

**Pregão Eletrônico nº XXX/2022-SRP**

**Órgão Gerenciador: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, o Município de \_\_\_\_\_, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, portador do RG nº. xxxxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, de ..... de 2022, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /2022, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo primeiro:** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS, GRAXAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

**Parágrafo segundo: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos-telefone e e-mail, representante)						
Item	Especificação completa (Conforme termo de referência)	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a



## Poder Executivo Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira, parágrafo segundo exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, devendo o fornecimento ser no máximo ..... após a emissão da Autorização de fornecimento.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança - Fatura e Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal - devidamente atestados pelo setor



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



competente para a sua aceitação

**Parágrafo Segundo:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Terceiro:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Parágrafo primeiro:** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A Prestação dos serviços será de acordo com a necessidade das Secretarias.

**Parágrafo segundo: Fica expressamente proibida a subcontratação, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.**

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº - SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.**

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada,



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº .....-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO PROGRESSO-PA, ..... de 2022

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO  
C.N.P.J. nº .....  
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº .....  
CONTRATADO

**OBS: Por força da Resolução Administrativa nº 43/17, de 19/12/17 do – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter CERTIFICADO DIGITAL – PJ (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - CNPJ), para assinatura da Ata de Registro de Preços e de contratos oriundos da mesma, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.**